

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 758/2021

EDITAL Nº. 311/2021 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021, com o fim de analisar e julgar as propostas financeiras das licitantes habilitadas: 02 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e 03 - ATHENA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual a servidora Arq^a. Jerusa Mattos, do Escritório de Projetos, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]As empresas Capinames Prestadora de serviços Eireli e Athena Construção e Paisagismo Ltda atenderam as condições estabelecidas no Edital, quanto à Proposta Financeira e Cronograma Físico-Financeiro, sendo que os preços unitários e os preços globais das propostas apresentadas, não ultrapassam o P. O.[...]”. Isto posto, com fundamento na manifestação técnica e em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6. do Edital, a CPL julga **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora** a proposta apresentada pela licitante: 02 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, no valor total de **R\$ 401.745,65** (quatrocentos e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e **Classificada em 2º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 03 - ATHENA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, no valor global **R\$ 435.199,34** (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela pelos integrantes da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria Municipal nº. 2.215/2021